PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08 /2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre modificações no âmbito do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Caçu - CAÇUPREV e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no âmbito do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Caçu - CAÇUPREV:

Cargo	Quantidade	Vencimentos
Diretor de Administração	01	R$ 8.000,00
Diretor de Finanças	01	R$ 8.000,00

§ 1° Os cargos de que tratam o caput serão regidos pelo estatuto dos servidores municipais e terão as seguintes atribuições:

I – Diretor de Administração:

a) promover a gestão da inscrição e o cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;

b) realizar o processamento e controle das concessões e manutenção de benefícios previdenciários;

c) acompanhar processos de aposentadorias e pensões para registro junto ao Tribunal de Contas;

d) receber, encaminhar e controlar os processos, documentos e demais expedientes no âmbito do CAÇUPREV;

e) dar publicidade aos atos do Presidente do CAÇUPREV;

f) abrir e controlar processos administrativos relacionados a solicitações de segurados do CAÇUPREV;

g) manter o controle dos contratos, aditivos, convênios e outros atos administrativos firmados pelo CAÇUPREV;

h) acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços e de fornecimento de materiais;

i) realizar cotações de preços;

j) controlar a carga patrimonial do CAÇUPREV.

II – Diretor de Finanças:

a) assinar em conjunto com o Presidente do CAÇUPREV a movimentação das contas bancárias e demais atividades financeiras do CAÇUPREV;

b) opinar sobre os investimentos das reservas financeiras do CAÇUPREV, segundo as normas aplicáveis;

d) promover a execução das atividades orçamentárias e financeiras do CAÇUPREV;

e) coordenar e controlar a movimentação de recursos financeiros do CAÇUPREV, realizar os recebimentos e pagamentos, promover as aplicações financeiras.

§ 2° Os vencimentos dos cargos de que tratam a presente Lei serão reajustados na mesma data e com o mesmo índice aplicados aos servidores quadro efetivo do Poder Executivo de Caçu.

§ 3° São requisitos para investidura nos cargos de que trata este artigo:

I – Possuir curso de nível superior;

II – Possuir certificação de que trata o art. 8-B, inciso II, da Lei Federal n° 9717/98, com redação dada pela Lei Federal n° 13.846/2019;

III – Não ter sofrido condenação criminal, em processo transitado em julgado.

§ 4° Enquanto não forem providos por servidores aprovados em concurso público, os cargos efetivos de que tratam este artigo terão natureza em comissão, de livre nomeação e exoneração, pelo Presidente do CAÇUPREV.

Art. 2° O art. 75, da Lei n° 1425/2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. O CAÇUPREV será administrado por um PRESIDENTE, eleito dentre os segurados do RPPS, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única reeleição.

§ 1º O vencimento do PRESIDENTE do CAÇUPREV será de R$ 8.000,00.

§ 2º A eleição de que trata o caput será organizada e promovida pelo Conselho Administrativo do CAÇUPREV.

§ 3º Fica estendido o mandato em vigor do PRESIDENTE do CAÇUPREV para alcançar o período total de 04 (quatro) anos de que trata o caput.

§ 4º O PRESIDENTE do CAÇUPREV poderá solicitar servidores do quadro efetivo ou em comissão do Município de Caçu para exercer as suas respectivas atribuições junto ao CAÇUPREV.

§ 5º Fica criado o seguinte cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo PRESIDENTE do CAÇUPREV:

Cargo	Quantidade	Vencimento
Assessor	01	R$ 2.800,00

§ 6º O cargo de que trato o parágrafo anterior terão as seguintes atribuições:

I – Prestar assistência ao PRESIDENTE do CAÇUPREV;

II – Atender os segurados do CAÇUPREV, orientando-os e prestando informações;

III – Desempenhar outras atribuições designadas pelo PRESIDENTE do CAÇUPREV."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2245/2019, bem como as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2022.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026168
Fls.: 29Vº Livro: 002
Data: 16 / 03 /2022 Às: 16h 25min
Ana Paula
Assinatura

MENSAGEM OFÍCIO Nº 008/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Cria cargo de provimento efetivo no âmbito do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Caçu - CAÇUPREV, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para criar cargo de provimento efetivo no âmbito do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Caçu - CAÇUPREV.

O Projeto de Lei ora encaminhado para apreciação e posterior votação por essa Egrégia Casa de Leis, tem por finalidade alterar a estrutura administrativa do CAÇUPREV.

Com a alteração na estrutura administrativa, haverá redução nos cargos existentes no quadro do CAÇUPREV, reinserindo o município no processo de customização dos serviços públicos.

A atual gestão do CAÇUPREV se comprometeu em se desdobrar ainda mais para atingir seus objetivos institucionais, mesmo com a redução do quadro de pessoal.

Assim sendo, a alteração proposta não trará qualquer prejuízo no atendimento aos segurados do CAÇUPREV.

A exigência de nível superior para os cargos de diretoria se faz necessário visando atender o princípio constitucional da eficiência em razão da qualificação dos ocupantes dos referidos cargos; bem como para atender o artigo 8-B, da Lei Federal n° 9717/98, com modificação dada pela Lei Federal n° 13.846/2019.

As adequações das remunerações se justificam pela necessidade de equiparação de seus respectivos salários às correspondentes atribuições e responsabilidades de cargos, inclusive de acordo com os parâmetros aplicados pelo próprio Município de Caçu em casos similares.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Respeitosamente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu GO, aos 16 dias do mês de março do ano de 2022.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walter Júnior Macedo
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.